



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – PSPMT 04/2006 EDITAL DO CANDIDATO

MONITOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ** faz saber que, em vista do disposto no art. 37 a 42, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Tatuí e Leis Municipais vigentes, em especial a **Lei Municipal nº 3.798 de 31 de janeiro de 2006** a Municipalidade, realizará Processo Seletivo de Provas, para o preenchimento de função pública destinada a contratação de pessoal temporário por prazo determinado para a Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme cláusula 01 deste Edital Resumo, vagas, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste.

A contratação se dará mediante o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tatuí, por igual período.

01. Da Função, Campo de Atuação, Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e Valor das Inscrições:

Função	Campo de Atuação	Vagas	Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições
Monitor	Creches Municipais com crianças de 0 a 5 anos	20	Ensino Médio Completo	R\$ 408,15	44 h	R\$ 20,00

02. Das Inscrições:

Local: EMEF “EUGÊNIO SANTOS” - Praça Adelaide Guedes, s/n - Centro - Tatuí/SP

Período: 14 a 18 de agosto de 2006

Horário: Das 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas.

Observação:

- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo.
- Não haverá inscrição por via postal, fax, e-mail ou outro além do estabelecido neste edital.
- Não será efetuada a devolução da inscrição por qualquer que seja a causa.

03. Documentos necessários para a inscrição:

- a) **Apresentação do RG original ou documento equivalente com foto;** e
- b) A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador constituído através de instrumento público simples.

04. Das condições necessárias à inscrição:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que tem conhecimento dos termos do edital e terá que satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com seus direitos políticos;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- f) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- g) Preencher a ficha de requerimento e pagar a taxa de inscrição;
- h) Declarar a deficiência na ficha de inscrição, se for portador da mesma, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição no local das inscrições. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição; e
- i) Comprovar a escolaridade exigida para a função pretendida no ato da contratação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



05. Das Exigências Mínimas para a contratação na função:

- a) Apresentação de todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor) para os candidatos de sexo masculino, mais o certificado de regularidade no serviço militar, a não comprovação das exigências no ato da contratação implicará exclusão do candidato e neste caso será convocado o candidato imediatamente classificado;
- b) Atender a escolaridade exigida;
- c) Comprovar aptidão física e mental para a função através de exame médico;
- d) Apresentar no ato da contratação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- e) Não serão contratados ex-servidores públicos demitidos por justa causa;
- f) Os candidatos aprovados somente serão contratados por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira da Prefeitura Municipal de Tatuí.

06. Da Prova Escrita e do Teste de Raciocínio Lógico.

06.01. A realização das provas escritas está prevista para o dia 03 de setembro de 2006 (DOMINGO) o local e horário das Provas Escritas será publicado em jornal do município, em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

Poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita, portanto cabe ao candidato inteira responsabilidade em relação ao acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo PSPMT 04/2006.

O presente Processo Seletivo será constituído apenas de Prova Escrita.

06.02. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, documento de identificação e ficha de inscrição.

APÓS O HORÁRIO DETERMINADO PARA O INÍCIO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDA, SOB QUALQUER HIPÓTESE OU PRETEXTO, A ENTRADA DE CANDIDATO ATRASADO.

07. Da Prova Escrita:

07.01. A PROVA ESCRITA: Testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas: relativos aos conhecimentos de Língua Portuguesa (Interpretação de Texto e Gramática), Matemática e Teste de Raciocínio Lógico - relativos a seqüência lógica, coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação do número; reversibilidade; simbologia da linguagem, referentes ao Ensino Médio Completo, em conformidade com o Programa de Prova constante no Anexo II deste Edital.

07.02. No decorrer da Prova Escrita, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, sob pena de preclusão recursal, deverá solicitar a presença do Fiscal de Sala que, diante do fato concreto anotar na folha de ocorrências para posterior análise e decisão por parte da banca examinadora.

07.03. Para a realização da prova, não será permitida consulta a qualquer obra doutrinária, ou texto legal. Não será permitido o uso de celular, bip, ou qualquer outro instrumento de comunicação ou cálculo.

08. Da Avaliação da Prova Escrita.

08.01. A Prova Escrita, de caráter eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos proporcionalmente em conformidade com o **número de questões válidas**. Na avaliação do gabarito do candidato não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta ou questões rasuradas.

08.02. A avaliação da prova será efetuada por processamento eletrônico do gabarito do candidato que contará o total de acertos de cada candidato na prova, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas.

08.03. Após a aplicação da fórmula anteriormente descrita, o candidato que não lograr 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita estará automaticamente desclassificado.

09. Da Pontuação Final do Concurso Público

09.01. O presente Concurso Público, terá valor **equivalente a 100 (cem) pontos**, referente a Prova Escrita.

10. Da Classificação Final

10.01. Da lista de classificação final constarão o nome do candidato, RG, número de inscrição e pontuação da Prova Escrita dos candidatos classificados, não sendo publicada a lista de desclassificados.

10.02. A classificação final dos Candidatos será publicada nos jornais locais do Município de Tatuí e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tatuí.

11. Da Exclusão/Desclassificação do Candidato:

11.01. São motivos ensejadores da exclusão/desclassificação automática do candidato do presente Processo Seletivo:



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer para a realização da prova escrita;
- c) Não apresentar documento hábil de identificação para a realização da prova escrita (RG e Ficha de Inscrição);
- d) Ausentar-se do local de prova sem o consentimento do Fiscal de Sala;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Utilizar-se de meios ilícitos para a participação no Processo Seletivo;
- g) Não devolver, integralmente, o material recebido (caderno de provas/ gabarito/ rascunho e outros);
- h) A comprovação, a qualquer tempo, de que o candidato forneceu dados falsos;
- i) A constatação de irregularidades em documentos apresentados pelo candidato, a qualquer tempo;
- j) A não aprovação na Prova Escrita;
- k) O não atendimento dos requisitos exigidos para a função nos termos deste Edital;
- l) Não estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- m) Não estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- n) Não estar em dia com seus direitos políticos e civis;
- o) Não gozar de boa saúde física e mental;
- p) Não atender a escolaridade exigida ou não comprovar a escolaridade exigida no ato da contratação, através da apresentação do certificado, histórico ou documento legal equivalente;
- q) Ter sido condenado por crime contra a Administração;
- r) Não apresentação, no ato da contratação, de declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego/cargo ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- s) Não serão contratados ex-servidores públicos demitidos por justa causa;

12. Do Critério de Desempate e da Classificação Final

12.01. Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade.

13. Dos Candidatos Portadores de Deficiência Física:

13.01. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.130/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas da função para as pessoas portadoras de deficiências compatíveis com a atividade a ser exercida nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 3130/99.

13.02. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

13.03. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no requerimento de inscrição e, no período das inscrições deverá anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

13.04. O candidato devidamente declarado como portador de deficiência deverá assinalar no requerimento de inscrição a condição especial imprescindível para a realização de sua prova. Serão disponibilizadas provas ampliadas, auxílio de fiscal para a leitura da prova, sala de mais fácil acesso e auxílio de fiscal para transcrição. Qualquer outra condição especial que não seja as descritas anteriormente deverá ser informada no requerimento de inscrição e posteriormente ter o pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Tatuí, para que a Comissão de Processo Seletivo proceda a análise da disponibilidade da referida condição especial.

13.05. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, não terão a condição especial para a realização da prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

13.06. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação das provas.

13.07. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

13.08. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



13.09. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com a estrita observância da ordem classificatória.

13.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Tatuí do direito de excluir, em qualquer momento, aquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou rasurados.

14. Da Validade do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Tatuí, por igual período.

15. Da Convocação para a Contratação

15.01. A CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, **NÃO GERANDO AO CANDIDATO APROVADO O DIREITO À CONTRATAÇÃO**. OS CLASSIFICADOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, SOMENTE SERÃO CONVOCADOS POR ATO DISCRICIONÁRIO VINCULADO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15.02. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Tatuí, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

15.03. O candidato que recusar a contratação ou, consultado e convocado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

15.04. Quando de sua convocação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

15.05. É facultado à Prefeitura Municipal de Tatuí exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra "a" do item 05 (cinco) do edital os candidatos classificados deveram apresentar, para contratação da função, documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para a função respectiva, quais sejam, aqueles constantes do item 01 do Edital retro mencionado.

15.06. O candidato aprovado, no prazo de validade do presente Processo Seletivo, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizado sua desistência tácita à contratação para a função.

16. Das Disposições Finais

16.01. A homologação do presente Processo Seletivo é de responsabilidade do Prefeito Municipal de Tatuí.

16.02. Tendo em vista que as questões que compõem as provas não são de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, o caderno de questões não será publicado e nem entregue ao candidato, não havendo direito de vista ou revisão pessoal das avaliações das provas.

16.03. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.04. O candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente sobre questões de legalidade, no prazo de 48 horas contados das respectivas publicações, devendo ser interposto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tatuí, por petição acompanhada das razões e endereçado à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita e/ou títulos apresentados.

16.05. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

16.06. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do presente Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



16.07. Maiores explicações sobre o presente Edital PSPMT 04/2006 poderão ser obtidas somente no local das inscrições com base no Edital da Função. A Prefeitura Municipal de Tatuí informa que não prestará informações via correio, fax, telefone, e-mail ou outros meios. Fica o candidato responsável pelo acompanhamento de todas as publicações referente ao Processo Seletivo PSPMT 004/2006.

16.08. A Prefeitura Municipal de Tatuí não aprova nem fornecerá nenhuma apostila de estudos.

16.09. A Comissão do Processo Seletivo não aprova a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo conteúdo de qualquer uma delas.

16.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos não utilizados pela Prefeitura do Municipal de Tatuí.

16.11. Qualquer alteração nos dados acima, será afixado no quadro oficial da Prefeitura Municipal de Tatuí e divulgado através de publicações nos jornais do Município.

16.12. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeada para tal finalidade.

Tatuí, aos 14 de agosto de 2006.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO
MONITOR	CRECHES MUNICIPAIS COM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

- Auxiliar na educação, monitorar, cuidar, zelar, pelas crianças na faixa etária de 0 a 5 anos que fazem parte da creche;
- Desenvolver as atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de acordo com a faixa etária;
- Desenvolver as atividades programadas pelos profissionais da educação da creche para desenvolver os aspectos físico, social, moral, intelectual, afetivo, cognitivo das crianças, atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- realizar brincadeiras como forma prioritária de promover o crescimento e o desenvolvimento salutar
- auxiliar as crianças nas atividades que ainda não podem ainda realizar sozinhas;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Auxiliar na higiene pessoal e da saúde das crianças solicitando auxílio ou encaminhamento médico sempre que necessário;
- Auxiliar nas atividades de nutrição, auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem;
- Atender as orientações educacionais definidas pelos profissionais responsáveis da creche, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- Obs.: sujeito ao uso de uniforme, a ser fornecido pelo Município.



Prefeitura Municipal de Tatuí

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVA

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO
MONITOR	CRECHES MUNICIPAIS COM CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Conteúdos do Ensino Médio, como por exemplo: **FONÉTICA E FONOLOGIA** – Fonemas. Vogais. Consoantes. Semivogais. Alfabeto. Sílabas. Encontros vocálicos. Encontro consonantal. Dígrafo. Separação de sílabas. Ortografia. Uso do “Porquê”. Uso do hífen. Ortoépia. Acentuação gráfica, Pleonismo. Pontuação. **MORFOLOGIA** – Estrutura, formação e composição das palavras. Prefixo, Sufixos e Radicais. Classificação e emprego das classes de palavras da língua portuguesa. Emprego de locuções. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Verbos auxiliares. Verbos regulares. Verbos irregulares. Verbos defectivos. Locução verbal. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. **SINTAXE** – Frase. Oração. Período. Predicação verbal. Termos da oração. Classificação das orações e do período. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal. Regência verbal. Sintaxe de colocação. Emprego da Crase. Pontuação. Colocação dos pronomes. Orações Coordenadas e Subordinadas. **SEMÂNTICA** - Sinônimos. Antônimos. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopéia; Catacrese; Paradoxo;. Figuras de Palavras. Comparação. Catacrese. Metonímia. Figuras de construção. Elipse. Hipérbato. Pleonismo. Silepse. Figuras de pensamento. Antítese. **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

MATEMÁTICA: Conteúdo Programático do Ensino Médio, como por exemplo: Noções básicas de lógica; Conjuntos; Subconjuntos e suas representações; Conjuntos cujos elementos são conjuntos; União e intersecção de conjuntos; Conjuntos finitos; Classificação dos números; Os números reais; O eixo real; O plano cartesiano; Produto cartesiano; Relação; Domínio e imagem de uma relação; Função; Imagem de um elemento através de uma função; Estudos dos gráficos; Função real de variável real; Função constante, crescente ou decrescente; Função afim do 1.º grau; Variação de sinal da função do 1.º grau; Inequação produto e inequação quociente; Função quadrática do 2.º grau; Máximo e mínimo de uma função; Variação de sinal de uma função do 2.º Grau; Aplicação das funções do 2.º grau na resolução de uma inequação produto ou de uma inequação quociente; Função definida por mais de uma sentença; O conceito de módulo; Função módulo; Técnicas para construção de gráficos de funções modulares; Equações modulares; Desigualdades e módulos; Composição de funções; Funções sobrejetoras, injetoras e bijetoras; Conceitos de funções inversas; Potenciação em \mathbb{R} ; Radiciação em \mathbb{R} ; Função exponencial; Inequação exponencial; Teoria dos logaritmos; Outras propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica; Logaritmos decimais; Cálculo de logaritmos não tabelados; Progressões; Sucessão; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Conceitos de ângulo; Generalidade sobre ângulos; Trigonometria no triângulo retângulo; Resolução de triângulo quaisquer; Dois teoremas importantes: a trigonometria e o teorema de Pitágoras; Cálculos de alguns senos, co-senos e tangentes; Unidades de medida de arcos e ângulos; O sistema trigonométrico; Seno e co-seno de um arco trigonométrico; Redução ao 1.º quadrante (generalização); Relação entre o seno e o co-seno de um mesmo arco; Equações trigonométricas em seno e co-seno; Equações na forma fatorada; Resolução de equações trigonométricas através de equações polinomiais; Inequações trigonométricas em seno ou co-seno; Resolução de inequações trigonométricas através de inequações polinomiais; Inequações produto e inequações quociente em seno e co-seno; Tangente de um arco trigonométrico; Equações trigonométricas em tangente; Inequações trigonométricas em tangente; As razões recíprocas do seno, do co-seno e da tangente; Identidades; Identidades notáveis; Girando as infinitas voltas da circunferência trigonométrica; Ampliação do conceito de expressão geral das medidas de arcos; Inequações trigonométricas com universo \mathbb{R} ; Fórmulas de adição de arcos para o seno e o co-seno; Fórmulas de adição de arcos para a tangente; Fórmulas de arco duplo para o seno e co-seno; Fórmula de arco dupla para a tangente; Fórmulas do arco triplo; Fórmulas do arco metade; Equações trigonométricas com arcos da forma $ax + b$; Inequações trigonométricas com arcos da forma $ax + b$; Fatoração de expressões trigonométricas em seno e co-seno – fórmulas de prostaférese; Equações trigonométricas na forma fatorada; Fatoração de expressões trigonométricas em tangente; A função seno; A função co-seno; Outras funções trigonométricas; Função periódica; A inversa da função seno; A inversa da função co-seno; A inversa da função tangente; Gráficos das funções trigonométricas inversas; Lei dos co-senos; e Lei dos senos; Matrizes; Determinantes; Sistemas lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Teoria das Probabilidades; Geometria; Retas e planos no espaço; Medidas de superfície; Prisma; Pirâmide; Cilindro; Cone; Esfera; Sólidos de revolução; Noções sobre Poliedro; Geometria analítica; Estudo da reta; Circunferência; Números complexos; Forma trigonométrica de um número complexo; Operações na forma trigonométrica; Estudo dos Polinômios; Equações polinomiais; Limites; Derivados das funções elementares; Noções estatísticas; Média e mediana.

TESTE DE RACIOCÍNIO LÓGICO: Sequência lógica e coordenação viso-motora, noção de tempo, de espaço, de conservação do número, raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio seqüencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade e simbologia da linguagem.